

CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
C.N.P.J Nº 60.933.603/0001-78
NIRE - 35300011996

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2011, às 15 horas. **LOCAL:** Sede social, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, São Paulo - SP. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2011 no jornal Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial, 14, 15 e 16 de abril de 2011 no jornal Folha de São Paulo. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, consoante assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas e ainda, nos termos do parágrafo 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Vicente Kazuhiro Okazaki, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Mauro Marques – Contador, Sr. José Rubens Gozzo Pereira, representante do Conselho Fiscal e da Sra. Iara Pasian, representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. **MESA:** Presidente – Carlos Pedro Jens, Secretário – Paulo Enéas Pimentel Braga. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – Ordem do Dia 1)** Relatório Anual da Administração e Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício de 2010, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal. **2)** Proposta de destinação de resultados e a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas. **3)** Eleição de membros do Conselho de Administração. **4)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal. **ESCLARECIMENTOS: 1)** As matérias foram devidamente apreciadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, através do **Parecer nº 107/2011** de 29/04/2011; **2)** A ata foi lavrada na forma de sumário, de acordo com o que faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES: 1)** Relatório Anual da Administração e Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício de 2010, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante do item **1)** da Ordem do Dia: Com a palavra o representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador Renato Kenji Higa, que com base no Parecer CODEC nº 107/2011, considerando as manifestações favoráveis dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como o Relatório da DELOITTE TOUCHE TOHMATSU Auditores Independentes, que opinou no sentido de que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CESP em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*. Sem prejuízo da aprovação da matéria constante do item supra, haja vista que o Departamento de Controle e Avaliação – DCA também concluiu que as Demonstrações Contábeis da Companhia foram apresentadas adequadamente, importa mencionar que o órgão de controle apresenta alguns apontamentos intitulados “levantamento de dados secundários e primários”, item 3 da análise gerencial. Essas observações indicam que, de 22 apontamentos de recomendações da “Carta Comentário” da Auditoria Independente do exercício de 2009, 15 estão em situação de pendências. Também fruto da visita técnica realizada pelo DCA na Companhia, foram feitas recomendações quanto ao teste de observância do controle interno. Desta forma, o Senhor representante da acionista Fazenda do Estado, além de propor a aprovação das contas dos Administradores, recomenda que os mesmos prestem os competentes esclarecimentos ao Departamento de Controle e Avaliação – DCA, acerca dos apontamentos realizados por aquele Departamento. O Senhor Presidente da Mesa colocou em votação a proposta da Fazenda do Estado, sendo a matéria aprovada por unanimidade de votos. **2)** Proposta de destinação de resultados e a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas. O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante do item **2)** da Ordem do Dia: Com a palavra o

representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador Renato Kenji Higa, que com base no Parecer CODEC nº 107/2011, esclareceu que, conforme documentos apresentados, a companhia apresentou lucro líquido de R\$ 93.042 mil, que após a absorção dos prejuízos acumulados, no montante de R\$ 48.061 mil, e da dedução da reserva legal, de R\$ 4.652 mil, foi acrescido do valor correspondente ao ajuste de avaliação patrimonial, conforme descrito na nota explicativa 26.4 das Demonstrações Financeiras, gerando um saldo para distribuição de dividendos correspondente a R\$ 239.440 mil, do qual R\$ 75.000 mil já foram pagos aos acionistas na forma de Juros sobre o Capital Próprio, gerando um saldo a distribuir de R\$ 164.440 mil. Nesse sentido, o Senhor representante da acionista Fazenda do Estado propôs a aprovação da proposta da Administração da Companhia, de distribuição integral do saldo aos acionistas, na forma de dividendos, que avaliou, por certo, também os aspectos atinentes ao fluxo de caixa, restando aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 618ª Reunião Ordinária, realizada em 29.03.2011. O Senhor Presidente da Mesa colocou em votação a proposta da Fazenda do Estado, sendo a matéria aprovada por unanimidade de votos. **3)** Eleição de membros do Conselho de Administração, O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante do item **3)** da Ordem do Dia: Com a palavra o representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador Renato Kenji Higa, que em conformidade com o disposto no Parecer CODEC nº 078/2011, ratifica a eleição dos Senhores: *JOSÉ ANIBAL PERES DE PONTES, como membro e Presidente, MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, ANDREA SANDRO CALABI, CARLOS PEDRO JENS, RICARDO ACHILLES, FERNANDO CARVALHO BRAGA e MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE* como membros do referido Conselho, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2011 do corrente, para mandato unificado a partir desta Assembleia Geral Ordinária, pelo prazo de 2 (dois) anos, vencendo-se na Assembleia que se destinar à aprovação das contas de 2012. Ressalta, ainda, a necessidade de se observar o quanto disposto no Estatuto Social, no sentido de que os empregados da companhia possuem direito de eleger um membro para o Conselho de Administração. O Artigo 10 do Estatuto, que assegura a participação de um representante, estabelece, em seu parágrafo 1º, que o mesmo é escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta. Os conselheiros eleitos deverão exercer suas funções nos termos do estatuto social da companhia, com mandato unificado até a Assembleia que se destinar à aprovação das contas de 2012, observado o disposto no caput, do artigo 140, da Lei federal nº 6.404/76, e suas remunerações serão fixadas de acordo com as orientações deste Colegiado, correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal dos diretores da companhia, condicionando o seu recebimento à observância das condições previstas no Parecer CODEC n.º 116/2004, podendo fazer jus, ainda, ao prêmio eventual, conforme disposto no Parecer CODEC n.º 150/2005 e à gratificação “pro rata temporis” a que faz menção o Parecer CODEC nº 057/2003 e o artigo 4º da Deliberação CODEC nº 01/91. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições vigentes, cabendo destacar, também, a necessidade de observância da Deliberação CODEC 01/2010. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. O Senhor Presidente da Mesa passou a palavra ao Senhor: Rodrigo Millar de Castro Guerra, representando a Research Investments LLC através dos fundos: VINCI GAS CANOY DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, VINCI GAS FHS CLUBE DE INVESTIMENTO, CLUBE DE INVESTIMENTO SISE, VINCI GAS LONG-ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VINCI GAS BLUE MARLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MISTYQUE, RESEARCH INVESTMENTS LLC, BLACK DIAMOND INTERNATIONAL LLC, ADVENTURE INTERNATIONAL LLC, BRAZIL INTERNATIONAL LLC, RAMBUTAM INVESTMENTS LLC, BNY MELLON ARX FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, BNY MELLON ARX EXTRA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BNY MELLON ARX LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, MELLON DATA EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIO, MELLON BRASPREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO, NUCLEOS III BNY MELLON ARX FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BNY MELLON CAPIBARIBE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA VALE – INVESTVALE, e a Sra. Anna Paula Dorce Armonia – pelo Banco Santander (BRASIL) S.A. que ratificaram, na

forma do Artigo 141, parágrafo 4º, Inciso II, da Lei 6.404/76, o representante dos acionistas preferencialistas eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.04.2011, para ocupar a vaga de Conselheiro de Administração, Sr. **Marcelo Souza Monteiro**, sendo que a Sra. Ana Caroline Caldeira Bartels – pelo HSBC Corretora de Títulos e Valores S.A. e CITIBANK N. A, manifestou sua abstenção à proposta dos acionistas preferencialistas, e em relação a proposta da Fazenda do Estado, manifestou os votos contrários dos acionistas: ALAMEDA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CAPITAL INTERNATIONAL - INTERNATIONAL EQUITY, GLOBAL X BRAZIL MID CAP ETF, KANSAS PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, MACKENZIE UNIVERSAL CANADIAN RESOURCE FUND, PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, STATE OF OREGON, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MTBC400035139, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD (EX-US) EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD (EX-US) EQUITY MASTER FUND, CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD EQUITY MASTER FUND, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY DC MASTER FUND, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, CAPITAL GUARDIAN EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST, CAPITAL INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, CAPITAL INTERNATIONAL FUND JAPAN, CAPITAL INTERNATIONAL GLOBAL EQUITIES FUND, CIKK FUND - CAPITAL INTERNATIONAL ALL COUNTRIES FUND, EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC, JNL/CAPITAL GUARDIAN GLOBAL BALANCED FUND, NORGES BANK, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL. O Senhor Presidente da Mesa colocou em votação o item 3 da Ordem do Dia, sendo a matéria aprovada por maioria de votos, com a eleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração, observando-se que a posição destinada ao representante dos empregados permanecerá vaga até a realização do processo eleitoral a que alude o Parágrafo 1º do Artigo 10 do Estatuto Social: **Presidente: José Anibal Peres de Pontes**, brasileiro, casado, economista, RG, nº 13.835.924-SSP/SP, CPF/MF nº 106.629.522-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 887 3º andar, São Paulo/SP, **Mauro Guilherme Jardim Arce**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, RG nº 2.550.634, CPF nº 107.894.648-53, residente e domiciliado na Rua Tuim, 371 – ap. 62 - São Paulo/SP, **Ricardo Achilles**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 16.983.872 – SSP/SP, CPF/MF nº 111.702.348-60, residente e domiciliado na Rua Maracá, 266 ap. 53, São Paulo/SP, **Carlos Pedro Jens**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2.701.036, CPF/MF nº 003.300.198-72, residente e domiciliado na Rua Dr. José Alves Sobrinho, 150, ap. 22 - São Paulo/SP, **Fernando Carvalho Braga**, brasileiro, divorciado, economista, RG nº 4.911.744, CPF/MF nº 538.987.458-72, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, 1800 ap. 201 São Paulo/SP; **Andrea Sandro Calabi**, brasileiro, separado consensualmente, economista, RG nº 2.763.894 SSP/SP, CPF/MF nº 002.107.148-91, residente e domiciliado na Rua Tucumã, 217 ap. 241, São Paulo/SP, **Marcos Antonio Albuquerque**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.490.920-X, CPF/MF nº 404.160.628-49, residente e domiciliado na Rua Chiquinha Rodrigues, 241, São Paulo/SP, **Marcelo Souza Monteiro**, brasileiro casado, mestre em economia, RG nº 05.966.491-2 IFP/RJ, CPF nº 803.398.757-04, residente e domiciliado na Estrada Caetano Monteiro, 2201/47, Niteroi/RJ, Mantendo-se na condição de Conselheiro Independente nos termos do § 3º do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia o Senhor *Carlos Pedro Jens*. **4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.** O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante do item **4)** da Ordem do Dia: Com a palavra o representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador Renato Kenji Higa, que com base no Parecer CODEC nº 107/2011, propôs a eleição dos indicados para o Conselho Fiscal da companhia, que ficará com a seguinte composição: **JOSÉ RUBENS GOZZO PEREIRA** e seu respectivo suplente **CARLOS EDUARDO ESPOSEL**; **EMILIA TICAMI** e seu respectivo suplente **JOÃO PAULO DE JESUS LOPES**; **FABIO ALONSO** e seu respectivo suplente **ENIO MARRANO LOPES**. Deverá ser desconsiderada, nessa oportunidade, a anterior indicação do Senhor Tomás Bruginski de Paula e seu respectivo suplente, devendo as referidas posições no Conselho Fiscal permanecerem vagas para futura eleição, em Assembleia de

Acionistas, mediante indicação governamental, observados os procedimentos previstos na Instrução CVM 481, de 2009. Outrossim, de acordo com o disposto no parágrafo 4º, “a”, do artigo 161, da Lei 6.404/76, os acionistas detentores de ações preferenciais terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. Observe-se que igual direito somente seria atribuído aos ordinaristas minoritários, caso detivessem 10% ou mais do capital social, o que não se verifica no caso concreto. Os conselheiros fiscais exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões. Os membros do Conselho Fiscal perceberão uma remuneração mensal no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal dos diretores da companhia, condicionado o seu recebimento ao comparecimento a pelo menos uma reunião mensal, e farão jus, ainda, à gratificação “*pro rata temporis*”, paga no mês de dezembro, nos termos da Deliberação CODEC nº 001/91. A investidura no cargo de conselheiro fiscal deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições vigentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. O Senhor Presidente da Mesa passou a palavra a Sra. Anna Paula Dorce Armonia, representante do Banco Santander (BRASIL) S.A., no exercício das prerrogativas que lhe conferem o artigo 161 parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, na qualidade de acionista preferencialista da Companhia, indicou para **membro efetivo: Amâncio Acursio Gouveia e suplente: Anna Paula Dorce Armonia**. O Senhor: Rodrigo Millar de Castro Guerra, representando a Research Investments LLC, indicou para membro efetivo do Conselho Fiscal a Sra. Isabel da Silva Ramos Kimmelmeier e para membro suplente a Sra. Helena Turola de Araújo Penna, prevalecendo a indicação do acionista Banco Santander (BRASIL) S.A.. O Senhor Presidente da Mesa colocou em votação o item 4 da Ordem do dia, sendo a matéria aprovada por maioria de votos, ficando o Conselho Fiscal assim constituído: **Membros Efetivos: José Rubens Gozzo Pereira, brasileiro, casado, economista, RG nº 4.610.935 SSP/SP, CPF/MF nº 309.106.178-72, residente e domiciliado na Rua Professor Picarollo, 103 ap. 7A – Bela Vista - São Paulo/SP, Emilia Ticami, brasileira, solteira, administradora pública, RG nº 6.923.423-1, CPF/MF nº 022.489.508-70, residente e domiciliada na Rua Francisco Pugliese, 403 – São Paulo/SP, Fabio Alonso, brasileiro, casado, contador, RG nº 10.131.545-4, CPF/MF nº 046.944.808-39, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, 168 ap. 84 – São Paulo/SP, Amâncio Acursio Gouveia, brasileiro, casado, contador, RG nº 6.234.162-3/IFP, CPF/MF nº 735.075.127-34, residente e domiciliado na Rua Itapiuna, 1800 ap. 134, São Paulo/SP** **Membros Suplentes: Carlos Eduardo Esposel, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, RG nº 2.867.748 SSP/SP, CPF/MF nº 250.457.418-53, residente e domiciliado na Av. Nove de Julho, 5.739 ap. 61 – São Paulo/SP, João Paulo de Jesus Lopes, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.678.376, CPF/MF nº 205.976.658-34, residente e domiciliado na Rua Girassol, 756 ap. 41 – São Paulo/SP, Enio Marrano Lopes, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 8.385.865-9, CPF/MF nº 021.526.678-16, residente e domiciliado na Rua Fonseca da Costa, 221 – Jardim da Saúde – São Paulo/SP. Anna Paula Dorce Armonia, brasileira, divorciada, bacharel em direito, administração de empresas e ciências contábeis, RG nº 17.907.735-1, CPF/MF nº 148.895.798-09, residente e domiciliada na Rua Jesuíno Arruda, 755 - ap. 11, São Paulo/SP.** Os conselheiros fiscais exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões. Os membros do Conselho Fiscal perceberão uma remuneração mensal no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal dos diretores da companhia, condicionado o seu recebimento ao comparecimento a pelo menos uma reunião mensal, e farão jus, ainda, à gratificação “*pro rata temporis*”, paga no mês de dezembro, nos termos da Deliberação CODEC nº 001/91. Os conselheiros eleitos deverão exercer suas funções nos termos do Estatuto Social e a investidura no cargo de conselheiro fiscal deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições vigentes. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Ordem do Dia 1)** Alteração do Estatuto Social para inclusão do seguinte capítulo e artigos: **Capítulo XIII:**

Chefia dos Serviços Jurídicos; Artigo 36 – Em face do disposto no artigo 101 da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto Estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da companhia deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional. **Artigo 37** – A companhia deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional. Uma vez inseridos os artigos indicados, torna-se necessária a renumeração do Capítulo XIII do estatuto vigente para Capítulo XIV, e dos artigos 36, 37 e 38 para 38, 39 e 40, respectivamente. **DELIBERAÇÃO:** O Senhor Presidente da Mesa colocou em discussão a matéria constante do item **1)** da Ordem do Dia: Com a palavra o representante da acionista Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador Renato Kenji Higa, que com base no Parecer CODEC nº 107/2011, esclarece que a alteração que se pretende trata da inclusão de dois novos dispositivos no estatuto social aprovado em 2010, para dar cumprimento ao disposto no artigo 5º, do Decreto estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011, propondo a inclusão, no estatuto social da companhia, de dois novos artigos, com a seguinte redação: **“ARTIGO 36** – Em face do disposto no artigo 101 da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da companhia deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional”. **“ARTIGO 37** – A companhia deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.” Conforme minuta do novo Estatuto Social apresentada pela companhia, os anteriores artigos 36, 37 e 38 foram devidamente renumerados, passando a corresponder, respectivamente, aos atuais artigos 38, 39 e 40. O Senhor Presidente da Mesa colocou em votação a proposta da Fazenda do Estado, sendo a matéria aprovada por unanimidade de votos. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos das **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**, determinando fosse lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pela mesa e pelos acionistas presentes que constituem a maioria necessária às deliberações tomadas. Carlos Pedro Jens - Presidente da Mesa; Paulo Enéas Pimentel Braga – Secretário; Renato Kenji Higa - pela Fazenda do Estado de São Paulo; Wilson Bandeira de Moura - pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ; José Rubens Gozzo Pereira - pelo Conselho Fiscal; Luis Otávio Furquim - pela DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A.; Amadeu Luiz Palmieri – pelo DAEE Departamento de Águas e Energia Elétrica, Anna Paula Dorce Armonia – pelo Banco Santander (BRASIL) S.A., Maria Aparecida Pinto – acionista; Ana Caroline Caldeira Bartels – pelo HSBC Corretora de Títulos e Valores S.A., CITIBANK N. A, representando os fundos: ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ADVANCED SERIES TRUST - AST PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, ALAMEDA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION, AQR EMERGING EQUITIES FUND LP, AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST, BELL SOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST, BGI EMERGING MARKETS STRATEGIC INSIGHTS FUND LTD, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A., CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CAPITAL INTERNATIONAL - INTERNATIONAL EQUITY, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITY OF PHILADELPHIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EATON VANCE PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND, EATON VANCE PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4, EMERGING MARKETS INDEX FUND E, EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND, FIDELITY FIXED-INCOME TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND, FORD MOTOR COMPANY DEFINED

BENEFIT MASTER TRUST, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITED PENSION TRUST, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GLOBAL X BRAZIL MID CAP ETF, GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST, IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND, IBM SAVINGS PLAN, ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT, IMPERIAL EMERGING ECONOMIES POOL, INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT, A T F S R P A T/RET STAFF BEN PLAN AND TRUST, INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUNDS, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI BRAZIL (FREE) INDEX FUND, ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUND, JOHN HANCOCK TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST A, JOHN HANCOCK TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B, KAISER PERMANENTE MASTER TRUST, KANSAS PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, LORD ABBETT SECURITIES TRUST - LORD ABBETT INTERNATIONAL CORE EQUITY FUND, LORD ABBETT SERIES FUND, INC. - INTERNATIONAL CORE EQUITY PORTFOLIO, MACKENZIE UNIVERSAL CANADIAN RESOURCE FUND, MACQUARIE INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED AS RESPONSIBLE ENTITY FOR ARROWSTREET EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, NORTHERN TRUST NON-UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, NORTHERN TRUST QUANTITATIVE FUND PLC, PANAGORA GROUP TRUST, PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST, PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO, PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP, RARE SERIES EMERGING MARKETS FUND, RUSSEL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRE AND PALO VERDE NUC GEN STATION, SPDR S&P EMERGING LATIN AMERICA ETF, SSGA EMERGING MARKETS INDEX PLUS NON-LENDING COMMON TRUST FUND, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, STATE OF OREGON, STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS, STATE STREET EMERGING MARKETS, STATE STREET GLOBAL ADVISORS, CAYMAN LTD, THE BARING EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND, SUB FUND, THE BARING LATIN AMERICA FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MTBC400035139, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE NORTHWESTERN MUTUAL LIFE INSURANCE COMPANY, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, UNIVERSITY OF WASHINGTON, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, WHEELS COMMON INVESTMENT FUND, WILMINGTON MULTI-MANAGER INTERNATIONAL FUND, ALLIANZ INTERNATIONAL INVESTMENT FUNDS - ALLIANZ RCM BRAZIL FUND, CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD (EX-US) EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD (EX-US) EQUITY MASTER FUND, CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD EQUITY MASTER FUND, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY DC MASTER FUND, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, CAPITAL GUARDIAN EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST, CAPITAL INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, CAPITAL INTERNATIONAL FUND JAPAN, CAPITAL INTERNATIONAL GLOBAL EQUITIES FUND, CIKK FUND - CAPITAL INTERNATIONAL ALL COUNTRIES FUND, EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, JNL/CAPITAL GUARDIAN GLOBAL BALANCED FUND, NORGE BANK, STATE OF WYOMING, WYOMING STATE TREASURER, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, TALOS CAPITAL LIMITED, VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS, Rodrigo Millar de Castro Guerra – pelo BNY Mellon ARX e Vinci Gas Canoy Dividendos Fundo de Investimentos de Ações, representando os fundos: VINCI GAS FHS CLUBE DE INVESTIMENTO, CLUBE DE INVESTIMENTO SISE, VINCI GAS LONG-ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VINCI GAS BLUE MARLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MISTYQUE, RESEARCH INVESTMENTS LLC, BLACK DIAMOND INTERNATIONAL LLC, ADVENTURE INTERNATIONAL LLC, RAMBUTAM INVESTMENTS LLC, BNY MELLON ARX FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, BNY MELLON ARX EXTRA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BNY MELLON ARX

LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, MELLON DATA EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIO, MELLON BRASPREV FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO, NUCLEOS III BNY MELLON ARX FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BNY MELLON CAPIBARIBE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA VALE – INVESTVALE.

São Paulo, 29 de abril 2011

Carlos Pedro Jens
Presidente da Mesa

Paulo Enéas Pimentel Braga
Secretário